

Mercado de segurança privada enfrenta crise e desemprego aumenta

Enquanto nova legislação "dorme" em gavetas do Congresso, setor sofre com concorrência de empresas clandestinas, licitações com valores inexequíveis e com a economia



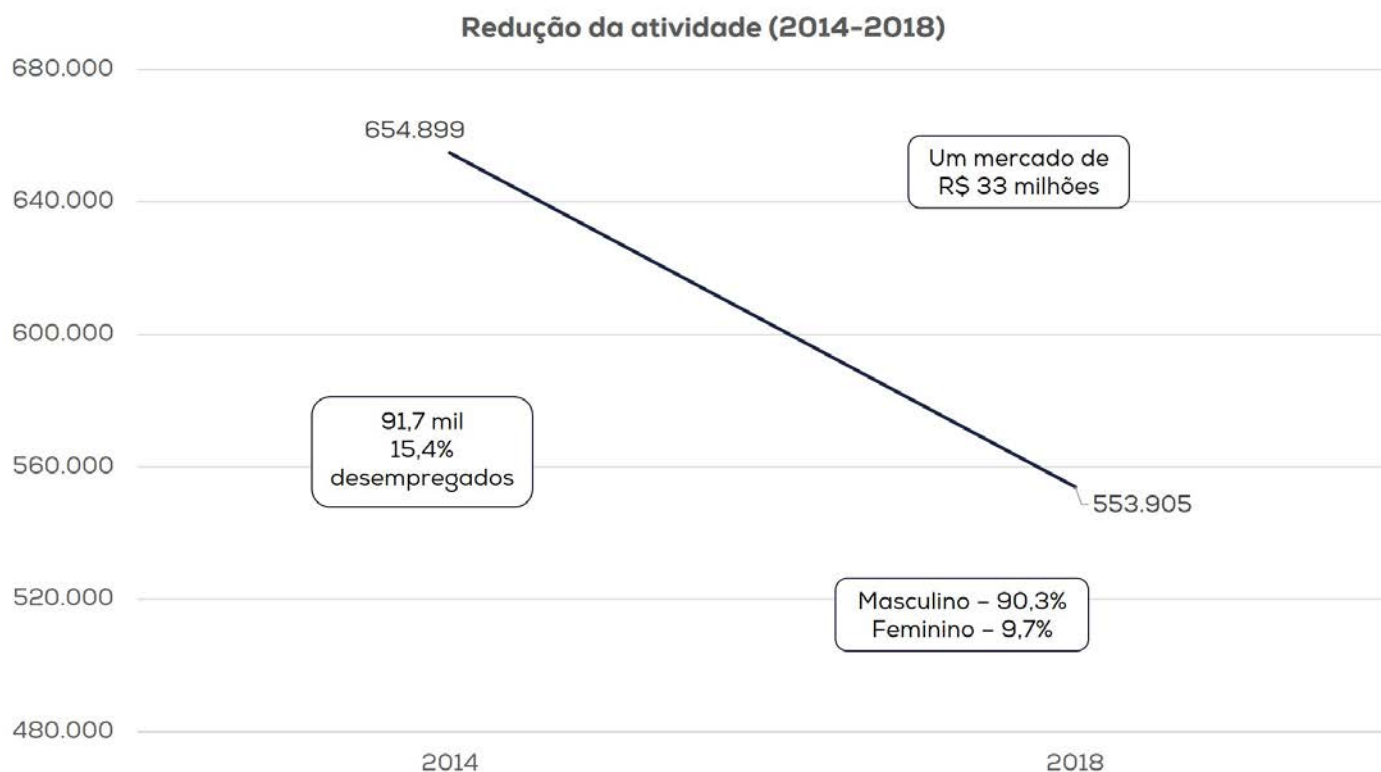
Flávio Sandrini

8 de outubro de 2019

O segmento de segurança privada no Brasil, que fornece a mão-de-obra qualificada do vigilante, é controlada e fiscalizada pela Lei 7.102/83. Essa legislação impõe a Polícia Federal o dever de controlar e fiscalizar as empresas certificadas. Nos últimos anos, a atividade de segurança privada tem sofrido radicalmente por estar condicionada a uma legislação ultrapassada, que impede inovações em serviços, além de estar sendo corroída por alguns fatores:

- Legislação ultrapassada
- Concorrência ilegal por causa da atividade de 'segurança clandestina'
- Concorrência desleal, estimulada pelo próprio Estado, com relação a homologação de preços baixos, abaixo das recomendações do próprio caderno de preço de serviço produzido por ele
- E, por último, a própria crise econômica

Todas essas condições fizeram com que o mercado de segurança brasileiro perdesse quase 100 mil postos de trabalho de 2014 a 2018.



Fonte: Estudo do Setor da Segurança Privada (ESSEG 2019); Federação das Empresas de Segurança Privada (FENAVIST)

Para o segmento essa é uma perda expressiva e ainda mais relevante quando falamos da região Sudeste, principalmente em São Paulo, que passou a sofrer as maiores perdas do mercado no período.

A legislação ultrapassada

Tramita no Senado Federal o substitutivo da Câmara nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, que trata sobre o novo Estatuto da Segurança. Por divergências e interesses corporativos entre bancos e transportadoras de valores, o andamento do projeto está parado.

Uma grande parte do segmento que mais emprega a mão-de-obra de segurança passa por esse problema de 'engavetamento' do projeto por causa de uma parte do setor.

O novo Estatuto regula novos serviços, amplia o poder de fiscalização da Polícia Federal, atualiza grande parte do escopo ultrapassado da lei anterior, regula outros serviços clandestinos e define punições mais severas para as empresas clandestinas que insistem em concorrer com a segurança legalizada.

Concorrência ilegal por causa da atividade de "segurança clandestina"

Estima-se que só no Estado de São Paulo, de acordo com VI ESSEG – Estudo do Setor da Segurança Privada feito pela FENAVIST – Federação das Empresas de Segurança Privada, existem 173 mil vigilantes oficializados. E provavelmente a “segurança clandestina” seja duas (2) vezes mais que esse número oficial. Isto é, 346 mil pessoas prestando serviços como “seguranças clandestinos”, com porte de arma ilegal, e com diversas funções da segurança substituindo o vigilante, tais como: vigias, guardas, agentes, controladores, fiscais, entre outras nomenclaturas e afins. Serviços esses prestados de forma autônoma ou por empresas não certificadas pela Polícia Federal.

Uma legislação ultrapassada, a ausência de dispositivos legais mais severos de fiscalização e controle além da suposta desinformação empresarial ao mercado que contrata serviços irregulares, o efeito “bico de segurança” e tolerância dos organismos oficiais de Estado com esse tipo de profissional, são fatores geradores de perdas e de uma concorrência irregular de mercado, que tiram do trabalhador profissional homologado por lei o seu precioso posto de trabalho.

Concorrência desleal, estimulada pelo próprio Estado

No Estado de São Paulo existe o chamado CADTERC, é um caderno de orientação de preços para realização das licitações em todo o Estado.

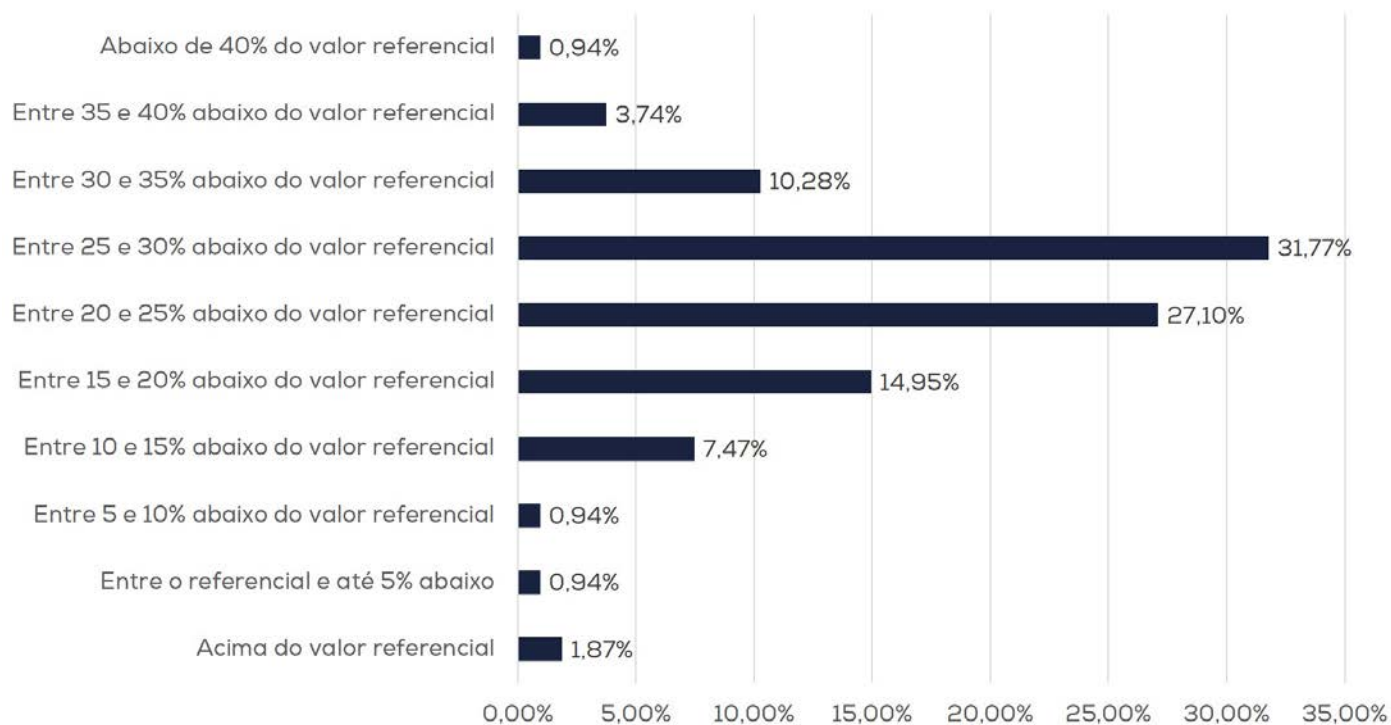
Por ausência de um mecanismo firme de governança pública, que defina na prática a inexequibilidade de preço, cada órgão de contratação adota um padrão de contratação ignorando totalmente as recomendações do próprio CADTERC como orientador de homologação de preços abaixo de um nível mínimo.

Para uma empresa que precisa de lucro para cobrir seus custos e reinvestir parte de seu capital no mercado produtivo, aceitar preços abaixo do nível mínimo de operação do custo é uma afronta à inteligência. Mas, entra ano e sai ano, como representantes da categoria econômica das empresas de segurança privada no Estado de São Paulo, lutamos para que as licitações consigam conter um “preço de alerta” para avaliar tecnicamente os motivos que engendram preços abaixo o mínimo.

Os prejuízos em realizar preços baixos são imensos, e que vão desde o acúmulo de passivos trabalhistas até o aumento de risco para o próprio contratante que não pode confiar totalmente em serviços que não cobrem seus custos de operação adequadamente. Além do impacto social que não possui medição específica.

No primeiro semestre de 2018, através das homologações de contratações dos serviços de vigilância num universo de amostragem que envolveu 107 licitações, elas apresentaram o seguinte quadro:

Comparativo - 1º semestre de 2018



Fonte: Licitações (Janeiro a Julho de 2018). Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O Estado homologou serviços num percentual de 31,7% de empresas que ofertaram serviços com preços com 25% a 30% abaixo do nível de valor referencial de mercado.

O Estado com isso promove um problema de estímulo de preços baixos, atraindo inclusive serviços de baixa qualidade, e cria o efeito de “commoditização do mercado de segurança”.

Quando um gestor público deixa de atender o que diz o caderno de referência de preços mínimos que foi desenvolvido para orientar a administração pública e não o cumpre, no mínimo existe um problema de ética e de integridade. A administração pública promove por ela própria um problema de consequência contratual ao longo de cinco anos, onde algumas empresas não conseguem honrar os contratos adequadamente. Sem um instrumento de compliance a prática correta deixa de ser aplicada.

Ao revermos determinados conceitos da administração moderna nos apoiamos nos estudos de Peter Drucker, que disse:

“(...) seria irresponsabilidade social e desempenho antiético a empresa não gerar lucro pelo menos igual ao custo de capital, por isso, nesse caso, estaria desperdiçando recursos da sociedade. (...)”

Se na administração pública houvesse um procedimento de compliance o fato de homologar serviços abaixo do preço mínimo deveria ser passivo do agente público responder por improbidade administrativa, incorrendo de forma voluntária na gestão contratual com nível de risco desnecessário e irresponsável, considerando que preços abaixo de determinados patamares gerarão distorções técnicas e conhecidas de problemas de pagamentos de funcionários e da provável possibilidade de não conseguir honrar impostos ou benefícios para o trabalhador. Uma relação direta que em médio prazo produziria o lesionamento do trabalhador. E em longo prazo os efeitos de mercado conhecidos e aos quais estamos nos referindo.

A crise econômica

A segurança privada, bem como diversos outros setores, foram atingidos pela crise econômica que, somada a todos os outros fatores, resultaram num impacto econômico e social para o segmento.

Isso tem levado boas e saudáveis empresas a reverem seus conceitos e muitos bons e promissores empresários têm deixado o setor por causa dessas demandas de impacto. Isso é um fator gerador de enormes perdas que serão sentidas apenas no longo prazo.

As empresas perdem valor de mercado e as empresas mais fracas cedem aos lampejos da impunidade e partem ou para “commoditização” (entrega básica de postos homem-hora) ou começam a praticar irregularidades, fornecendo serviços “não

regulares” de segurança para poderem sobreviver e não perder seus contratos. Isso aumenta a desconfiança no setor e leva cada vez mais empresas a praticarem as irregularidades.

De todos os lados os danos são diretos e colaterais, incorrendo em parte na desconfiança do mercado no segmento.

O trabalho de representação sindical e de mudança desse quadro contém, além de desafios, muito trabalho estratégico para planejar os próximos anos.

Isso também consome energia e requer investimentos, num mercado que não consegue mais suportar nenhuma carga sobre ele.

A segurança precisa de ajuda.

[1] COHEN, William A. Peter Drucker: Melhores práticas. São Paulo: Autêntica Business, 2017.

Flávio Sandrini

Vice-Presidente do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo (SEVESP)

<https://backup.forumseguranca.org.br/economia-e-seguranca/-hft7n>

